



Responder apenas via 1Doc

Raphael V. ADM

Para

ADM.COM.PRE

A/C Maxima M.

2 setores envolvidos

ADM ADM.COM.PRE

27/04/2026 14:10

CC

## Esclarecimento - VITTA FORTIS SERVICOS GERAIS LTDA - 07.010.2026

Boa tarde,

Segue abaixo a lista de esclarecimento solicitada pela empresa VITTA FORTIS SERVICOS GERAIS LTDA frente ao Pregão Eletrônico 07.010.2026 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para a Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no anexo I do edital nº 07.010.2026.

1.Há um contrato em vigor atualmente? Caso positivo, já estejam sendo prestados, qual a atual prestadora dos serviços?

R.: Sim. ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA.

2.Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

R.: Para fins de participação da etapa de lances a empresa poderá cotar ou incluir proposta acima do estimado. Porém, após a análise dos documentos e planilha o item que estiver acima do valor estimado não será adjudicado, neste caso a empresa será desclassificada.

3.Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

R.: Para a realização da Planilha de Custos e Formação de Preços foi utilizado o valor de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).

4.Será exigida a planilha de comprovação de custos para todos os licitantes ou somente para o licitante vencedor?

R.: A empresa licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitar.digital/>), conforme delineado no edital nº 07.010.2026, especificamente no item 4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES e seguintes.

“4.17 - DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA :A empresa vencedora da disputa de lances será convocada para apresentar a sua proposta detalhada, conforme modelo publicado no Edital (Modelo de Proposta de Preços) e conforme detalhamento a seguir:

4.17.1 - A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços conforme modelo do Anexo II, deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 01 dia útil contado a partir da data da convocação do pregoeiro, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), junto com a memória de cálculo utilizada para os custos de vale transporte, vale alimentação, insumos, materiais, equipamentos ou qualquer outro benefício previsto na planilha. 4.17.2 - A Planilha de Custos e Formação de Preços é peça fundamental

para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços. 4.17.3 - Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante melhor classificada deverá apresentar: comprovante Fap WEB atualizado ou outro documento apto para a comprovação do índice atualizado na planilha; o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho das categorias vinculadas ao objeto da presente licitação; e o decreto ou legislação municipal referente à tarifa municipal de ônibus urbano municipal e à alíquota do imposto de ISS utilizado.”

5. A empresa pode utilizar modelo próprio de planilha ou será exigido em modelo próprio do órgão?

R.: A empresa licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que atenda minimamente o que prevê o ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07.010.2026 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REMUNERAÇÃO APÊNDICE DO ANEXO II - FAZER DOWNLOAD PELO SITE; Edital e demais anexos.

6. Qual é a alíquota do ISS do Município de acordo com o serviço a ser executado?

R.: Conforme artigo 36 da Lei Municipal nº 3.003/20211 que trata sobre a alíquota do ISS no Município de Itapema em específico para o caso analisando o (...) ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS:(...); SERVIÇO 17.02. (...); DESCRIÇÃO: Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. (...) ALÍCOTA: 5%.

“Art. 36 As alíquotas mínimas e máximas a serem aplicadas pelo Município de Itapema para o ISS são, respectivamente, de dois por cento (2%) a cinco por cento (5%), nos termos da Tabela do Anexo I desta Lei”.

7. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R.: Não haverá funcionário com direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade.

8. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para os fornecimentos dos vales?

R.: 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta).

9. O estudo técnico para que fosse elaborado o valor estimado, teve como base os salários de convenção e piso federal de 2025 ou foram considerados os valores com dissídio de 2026? Caso a base adotada seja a de 2025, questiona-se se haverá possibilidade de repactuação contratual após a assinatura do contrato.

R.: Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços com base na IN/SEGES/MP nº 05/2017 e CCT 2025/2025 Registro MTE n 20°SC000075/2025, conforme item VIII do ETP, com adicional de 15% (CONDIÇÕES GERAIS DO TR).

Sim, haverá possibilidade de repactuação contratual após a assinatura do contrato, nos termos do artigo 135 da Lei 14.133/21.

At.te,

—  
**Raphael Sargilo Saramento Voltolini**  
*Secretário de Administração Municipal*

